LEI Nº 1.272 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 47.252,98 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação e por superávit financeiro na importância de R$ 47.252,98 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
175 - 3.3.90.39.00.00 – (010831) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 47.252,98

SUB -TOTAL **R$ 47.252,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 40.181,22 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais, vinte e dois centavos), será utilizado o **superávit financeiro** do exercício de 2011, remanescente na conta bancaria.

Nº CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
25.189-5	BB - SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 40.181,22

SUB -TOTAL **R$ 40.181,22**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.071,76 (sete mil, setenta e um reais e setenta e seis centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional **suplementar por anulação**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do Salário Educação
174 - 3.3.90.39.00.00 – (010831) - Material de Consumo R$ 7.071,76

SUB -TOTAL **R$ 7.071,76**

TOTAL GERAL **R$ 47.252,98**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 23 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação